

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

Nº 001/2025

Objeto da Auditoria: O Objetivo da Auditoria é contribuir para que as ferramentas do portal sejam interativas, de fácil navegação e exploração dos dados, tornando-se uma ferramenta de interação entre o órgão público e o cidadão, com a finalidade de informar de forma fácil as ações dos gestores, e que ofereça links úteis, recursos educativos e relatórios de interesse do cidadão, inclusive, os relatórios de auditoria.

Unidade Auditada: Secretaria de Administração

Período: de junho a outubro 2025

Objetivos: O Objetivo da Auditoria é contribuir para que as ferramentas do portal sejam interativas, de fácil navegação e exploração dos dados, tornando-se uma ferramenta de interação entre o órgão público e o cidadão, com a finalidade de informar de forma fácil as ações dos gestores, e que ofereça links úteis, recursos educativos e relatórios de interesse do cidadão, inclusive, os relatórios de auditoria.

Escopos/Limites:

ESCOPO:

A auditoria abrangerá os seguintes aspectos, áreas e critérios de verificação, observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), do Decreto Federal nº 7.185/2010 e de outras normas correlatas:

2.1. Transparência da Gestão Fiscal

- Verificação da existência e funcionamento do Portal da Transparência em endereço eletrônico de fácil acesso.
- Disponibilização em tempo real de informações exigidas pelo art. 48-A da LRF, incluindo:
 - Execução orçamentária e financeira;
 - Licitações, contratos e aditivos;
 - Convênios e transferências;
 - Diárias e passagens;
 - Folha de pagamento e remuneração de servidores;
 - Relatórios fiscais (RREO, RGF).

2.2. Transparência Passiva

- Disponibilização de canal de acesso à informação (SIC eletrônico e/ou presencial);
- Existência de procedimento formal de resposta e prazos observados;
- Publicação do relatório estatístico de pedidos e respostas, conforme art. 30 da LAI.

2.3. Usabilidade e Acessibilidade

- Facilidade de navegação e clareza das informações;
- Disponibilidade das informações em formato aberto (.csv, .xls, .json);
- Acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme o Decreto nº 5.296/2004.

2.4. Atualização e Integridade dos Dados

- Frequência de atualização dos dados publicados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

- Comparação entre os dados do Portal e os registros contábeis oficiais (SIAF,² SICONFI, TCE-PR);
- Existência de divergências, inconsistências ou omissões.

2.5. Governança e Responsabilidades

- Identificação do órgão responsável pela gestão e atualização do Portal;
- Verificação da existência de normativo interno ou portaria que discipline o fluxo de informações;
- Avaliação do processo de correção de falhas e atendimento às recomendações anteriores.

LIMITES DA AUDITORIA

A auditoria não abrangerá:

1. A verificação de mérito das decisões administrativas ou políticas públicas, exceto quanto à publicidade e transparência dos atos;
2. A análise de conteúdo técnico-financeiro dos contratos e licitações em si, restringindo-se à disponibilização e integridade das informações publicadas;
3. A verificação de sistemas externos sob gestão de terceiros (como portais estaduais ou federais), salvo quanto à sua interligação com o portal municipal;
4. A avaliação da infraestrutura tecnológica ou de segurança da informação, salvo quanto à garantia de acesso e funcionamento básico do site.

Critérios/ Referências:

BASES LEGAIS E NORMATIVAS

- Constituição Federal, art. 37, caput;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), art. 48 e 48-A;
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Decreto Federal nº 7.185/2010, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal;
- Resolução TCE-PR nº 36/2018 (ou norma local equivalente sobre transparência pública);
- NBASP 1000 e 3000, emitidas pelo TCU e IRB.

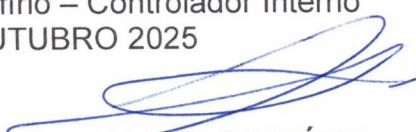
Procedimentos:

A auditoria será conduzida por meio de:

- Análise documental e eletrônica (verificação direta do portal);
- Comparação com sistemas oficiais de informação;
- Entrevistas e solicitações de esclarecimento aos responsáveis;
- Registro fotográfico ou de capturas de tela das evidências encontradas.

Responsáveis: Jhonny Porfírio – Controlador Interno

Cronograma: JUNHO a OUTUBRO 2025



JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – PR